



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº067, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

***“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das Sessões Plenárias e atividades externas da Câmara Municipal de Paramirim, em decorrência das medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).”***

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020, atualizado;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e medidas temporárias complementares;

Considerando o Decreto Municipal nº 023, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Paramirim;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM  
PODER LEGISLATIVO

---

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das Sessões Plenárias e atividades externas da Câmara Municipal de Paramirim pelo prazo de mais 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Paramirim – BA, 06 de Abril de 2020.

  
**George Luiz Magalhães Tanajura**  
Presidente